

Análise da economicidade

Por Luís Estevam, economista e funcionário do TCE-GO *

Juntamente com os princípios da **legalidade** e **legitimidade**, bem examinados e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a verificação processual deve ser legalmente exercida sob a ótica da **economicidade**, gerando maiores benefícios aos cofres públicos estaduais.

O princípio fundamental que norteia a verificação processual, sob a ótica da economicidade, parte da seguinte questão: **haveria outra alternativa mais econômica para o mesmo objetivo, meta, realização proposta ou efetivada pelo Estado?**

Na prática, a análise processual da **economicidade** estaria na aquisição de insumos com qualidade adequada, na quantidade apropriada e ao menor custo possível. Estaria na comparação com os preços de mercado, através de estudos técnicos do processo de formação de preço e de um Banco de Dados com informativos de preços. Para a realização dessa tarefa o TCE-GO deve dispor de pesquisas de insumos que são utilizados com maior frequência pelas Administrações Públicas estadual e municipais.

Atualmente o TCE-GO dispõe de um aparato eficiente para verificar custos de obras de engenharia. Entretanto, necessita de informativos de preços referentes a gêneros alimentícios e bebidas, no atacado e no varejo. Ainda, de material de expediente, de escritório e papelaria; de material de informática, de medicamentos, produtos químicos, sais e gases hospitalares. No setor de serviços, tornam-se necessárias informações de custos correspondentes a limpeza, conservação e diárias hoteleiras, assim como serviços de vigilância, segurança, lavanderia e coleta de lixo.

Os preços seriam coletados em convênio com Institutos de Pesquisa e/ou de Defesa do Consumidor em Goiás, formando um Banco de Dados no TCE-GO, disponibilizado internamente aos Inspectores e também, externamente, para todos os Órgãos jurisdicionados. O objetivo, nesse caso, é fazer com que os

órgãos governamentais utilizem os preços como parâmetro referencial para seus processos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade, sendo obrigados a apresentar justificativa toda vez que o preço definido no certame ultrapassar os limites estabelecidos. Inclusive, a relação de acompanhamento dos preços pode ser divulgada para Deputados Estaduais e Vereadores de todos os municípios goianos, que poderão utilizar o catálogo como instrumento de apoio na fiscalização.

O Executivo Estadual, por seu turno, poderia também estar constantemente informado da veracidade das coletas para acompanhamento de licitações, convênios e contratos firmados pelas diversas instâncias de governo.

A experiência do TCE-RJ tem sido exemplar para o restante do país, nas suas análises processuais sob a ótica da economicidade. Aquela Corte de Contas criou uma Coordenadoria de Estudos Econômicos e Análises Técnicas para a execução na prática do princípio da **economicidade**. Somente nos últimos quatro meses, conforme Relatório de Atividades do TCE-RJ, a atuação da Coordenadoria gerou uma economia de R\$ 4 milhões 704 mil reais em diferenças de preços não devidamente justificadas.

De forma que, torna-se oportuno e necessário que o TCE-GO possibilite a criação de Coordenação ou Consultoria Econômica com tais objetivos, propiciando maior economia nos cofres públicos estaduais.

* Artigo publicado originalmente no JORNAL DA SERCON nº 105 – Novembro/2001.